

LEI Nº 662

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL
Paulo....., A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA O LIMITE DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO PARA O EXERCÍCIO DE 1977.

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO PARA O EXERCÍCIO DE 1977, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS CONSTANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM Cr\$ 12.475.000,00 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) E FIXA O LIMITE DA DESPESA EM IGUAL QUANTIA.

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E OUTRAS FONTES DE RENDAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

| <u>I - RECURSOS PRÓPRIOS</u> | <u>CORRENTE</u> | <u>CAPITAL</u> | <u>TOTAL</u> |
|---|-----------------|----------------|--------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA..... | 1.870.100,00 | - | 1.870.100,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL..... | 1.250,00 | - | 1.250,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL..... | 100,00 | - | 100,00 |
| RECEITAS DIVERSAS..... | 417.500,00 | - | 417.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS..... | - | 100,00 | 100,00 |
| <u>RECURSOS TRANSFERIDOS</u> | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.. | 6.130.900,00 | - | 6.130.900,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... | - | 50,00 | 50,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.. | - | 680.000,00 | 680.000,00 |

II - RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 23 / 11 / 76

ESTIMATIVA DOS MUNICÍPIOS..... 1.879.875,00 1.495.125,00 3.375.000,00

TOTAL GERAL.... 10.299.725,00 2.175.275,00 12.475.000,00

ART. 39 - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A ESTIMATIVA DA RECEITA E CONFORME A DEMONSTRAÇÃO SEGUINTE:

| | <u>CORRENTE</u> | <u>CAPITAL</u> | <u>TOTAL</u> |
|---|-----------------|----------------|---------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL..... | 715.500,00 | 23.000,00 | 738.500,00 |
| II - PODER EXECUTIVO | | | |
| GABINETE DO PREFEITO..... | 711.500,00 | 63.000,00 | 774.500,00 |
| ASSESSORIA JURÍDICA..... | 26.500,00 | 2.000,00 | 28.500,00 |
| DEPARTAMENTO DE ADMINIS- TRAÇÃO..... | 1.619.500,00 | 45.000,00 | 1.664.500,00 |
| DEPARTAMENTO DE FAZENDA.. | 1.213.000,00 | 46.000,00 | 1.259.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E BEM-ESTAR SO- CIAL..... | 510.500,00 | 31.000,00 | 541.500,00 |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO..... | 3.417.500,00 | 676.000,00 | 4.093.500,00 |
| FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | | | |
| DEPARTAMENTO DE ADMINIS- TRAÇÃO..... | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE FAZENDA.. | 67.500,00 | 110.000,00 | 177.500,00 |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E BEM-ESTAR SO- CIAL..... | 1.500.000,00 | 200.000,00 | 1.700.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO..... | - | 1.197.500,00 | 1.197.500,00 |
| | 10.081.500,00 | 2.393.500,00 | 12.475.000,00 |

ART. 49 - NOS TERMOS DOS ARTIGOS 79 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

I - ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ 50% DA RECEITA FUNDADA MES-
TA LEI;

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 23/11/66

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA ATENDER DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS, ATÉ O LIMITE DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO EFETIVA DA RECEITA A QUE ESTIVER VINCULADA;

III - ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA ATENDER DESPESAS COM OS ÓRGÃOS INDUSTRIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS ATÉ O LIMITE DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA INDUSTRIAL PRODUZIDA E RECOLHIDA AO TESOURO GERAL DO MUNICÍPIO;

IV - REALIZAR EM QUALQUER MÊS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE FIXADO EM LEI DA RECEITA TRIBUTÁRIA ESTIMADA, PARA ATENDER INEFICIÊNCIA DE CAIXA, REALIZADA A OPERAÇÃO DE CRÉDITO, O EXECUTIVO PODERÁ ABRIR OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CORRESPONDENTE AMORTIZAÇÃO, INCLUSIVE O CUSTEIO DE DESPESAS BANCÁRIAS;

V - PARA ATENDER AOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DE QUE TRATA OS INCISOS I E IV SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS, PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 43, DA LEI Nº 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - O EXECUTIVO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ DESIGNAR ÓRGÃOS PARA MOVIMENTAR OUTRAS DOTAÇÕES ATRIBUÍDAS ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

ART. 5º - É PERMITIDA A REDISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DAS DOTAÇÕES DE PESSOAL, DE UMA PARA OUTRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, QUANDO CONSIDERADA INDISPENSÁVEL À MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, DENTRO DAS TABELAS OU QUADROS COMUNS ÀS UNIDADES INTERESSADAS E SE REALIZE EM OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (LEI 4.320/64, ART. 66, § ÚNICO).

ART. 6º - AS ENTIDADES A QUE ALUDE O ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, TERÃO SEUS ORÇAMENTOS APROVADOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO A FORMA DE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ART. 7º - AS TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA "LEGISLATIVO MUNICIPAL", SERÃO DISCRIMINADAS PELA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE DECRETO LEGISLATIVO.

ART. 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DO ANO DE 1977, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Publicada no Jornal

TRIBUNA DO NORTE

em 23 / 11 / 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 16 DE _____
de 1976

Nelson
DR. NELSON GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Nivaldo Gomes de Oliveira
DR. NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 23 / 11 / 76